

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2011-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.015-160, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. **DR. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e da Carteira de Identidade nº 060-MP/PA, residente e domiciliado em Belém - PA, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **EMERSON WELBY C. TORRES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 01391855/0001-53, Inscrição Estadual nº. 15.189.425-6, com sede na Rua Boaventura da Silva nº. 937 - Umarizal - Belém - PA, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ROBERTO PEREIRA GENTIL**, portador(à) do RG nº .2386929 SSP/PA e do CPF/MF nº. 209.004.572-87 residente e domiciliado em Belém - PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 040/2010-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

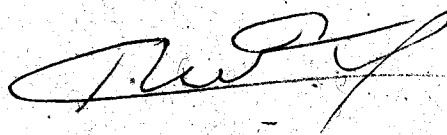
1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ORNAMENTAÇÃO** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão Presencial nº 040/2010-MP/PA**, vinculada ao Processo nº. 171/2010-SGJ-TA (Prot. 23601/2010), que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade
01	60	Arranjo	Arranjos solenes médios naturais com rosas, margaridas, lírios ou gérbas e folhagens, com 25 cm de altura por 60 cm de largura em espuma floral.	R\$ 80,00
02	30	Arranjo	Arranjos solenes grandes naturais em coluna com helicônias, gérbas, bastões do imperador, margaridas e folhagens com 70 cm de altura por 50 cm de largura em espuma floral;	R\$ 90,00
03	70	Arranjo	Arranjos médios naturais para mesa de recepção com bastão do Imperador, Goolden Touche, Elicônia Rostrata, Elicônia Shampoo, Byrronea ou Wagneriana e folhagem, com 50 cm de altura por 25 cm de largura em espuma floral.	R\$ 50,00
04	60	Arranjo	Arranjos grandes naturais para mesa de recepção com bastão do Imperador, Goolden Touche, Elicônia Rostrata, Elicônia Shampoo, Byrronea ou Wagneriana e folhagem, com 100 cm de altura por 50 cm de largura em espuma floral.	R\$ 100,00
05	40	Arranjo	Arranjos grandes naturais para recepções com helicônias, gérbas, rosas, margaridas e folhagens, com 70 cm de altura por 50 cm de largura em espuma floral;	R\$ 90,00
06	05	Arranjo	Arranjos grandes naturais seguido de uma cascata, com rosas, lírios, orquídeas, gérbas e folhagens, com 70 cm de altura e 100 cm de largura em espuma floral.	R\$ 290,00
07	48	Arranjo	Arranjo natural com 90 cm de diâmetro, com crisântemos ou com crisântemos e rosas;	R\$ 156,25
08	35	Arranjo	Arranjo natural com 110 cm de diâmetro, com crisântemos ou com crisântemos e rosas;	R\$ 200,00
09	20	Arranjo	Arranjos médios artificiais com lírios, gérbas, orquídeas e folhagem, com 25 cm de altura por 60 cm de largura em espuma floral.	R\$ 107,50
10	12	Arranjo	Arranjos grandes artificiais para mesa, com lírios, orquídeas, gérbas e folhagem em espuma floral.	R\$ 108,33

- Os itens 01 a 08 deverão ser produzidos com FLORES NATURAIS
- Os itens 09 e 10 deverão ser produzidos com FLORES ARTIFICIAIS





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.2 O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecedor/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.
- 2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- 2.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:
- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.
- 2.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.4 Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 2.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar do 1º dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Conforme cláusula sétima da minuta do contrato, anexo do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Conforme cláusula oitava da minuta do contrato, anexo do instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

- 8.1.1. O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 8.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 8.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- 8.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

2.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

2.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

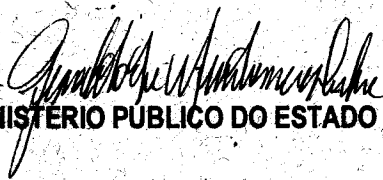
9.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

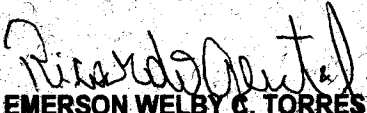
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

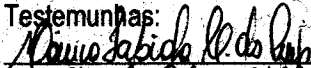
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

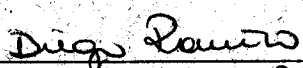
Belém, 09 de Fevereiro de 2011.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


EMERSON WELBY C. TORRES - ME
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:


RG: 242.9396 SSP/PA


RG: 4019326-SSP/PA



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31854 de 14/02/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número de Publicação: 203380

Nº. da Ata de Registro de Preços: 016/2011-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 040/2010-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Emerson Welby C. Torres - ME.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de Ornamentação.

Vigência: 10/02/2011 a 09/02/2012.

Preços Registrados:

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade
01	60	Arranjo	Arranjos solenes médios naturais com rosas, margaridas, lírios ou gérberas e folhagens, com 25 cm de altura por 60 cm de largura em espuma floral.	R\$ 80,00
02	30	Arranjo	Arranjos solenes grandes naturais em coluna com helicônias, gérberas, bastões do imperador, margaridas e folhagens com 70 cm de altura por 50 cm de largura em espuma floral;	R\$ 90,00
03	70	Arranjo	Arranjos médios naturais para mesa de recepção com bastão do Imperador, Goolden Touche, Elicônia Rostrata, Elicônia Shampoo, Byrronea ou Wagneriana e folhagem, com 50 cm de altura por 25 cm de largura em espuma floral.	R\$ 50,00
04	60	Arranjo	Arranjos grandes naturais para mesa de recepção com bastão do Imperador, Goolden Touche, Elicônia Rostrata, Elicônia Shampoo, Byrronea ou Wagneriana e folhagem, com 100 cm de altura por 50 cm de largura em espuma floral.	R\$ 100,00
05	40	Arranjo	Arranjos grandes naturais para recepções com helicônias, gérberas, rosas, margaridas e folhagens, com 70 cm de altura por 50 cm de largura em espuma floral;	R\$ 90,00
06	05	Arranjo	Arranjos grandes naturais seguido de uma cascata, com rosas, lírios, orquídeas, gérberas e folhagens, com 70 cm de altura e 100 cm de largura em espuma floral.	R\$ 290,00
07	48	Arranjo	Arranjo natural com 90 cm de diâmetro, com crisântemos ou com crisântemos e rosas;	R\$ 156,25
08	35	Arranjo	Arranjo natural com 110 cm de diâmetro, com crisântemos ou com crisântemos e rosas;	R\$ 200,00
09	20	Arranjo	Arranjos médios artificiais com lírios, gérberas, orquídeas e folhagem, com 25 cm de altura por 60 cm de largura em espuma floral.	R\$ 107,50
10	12	Arranjo	Arranjos grandes artificiais para mesa, com lírios, orquídeas gérberas e folhagem em espuma floral.	R\$ 108,33

Foro: Belém

Data da Assinatura: 09/02/2011.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Boaventura da Silva, 937, Umarizal, CEP 66.055-090, Belém/PA.